



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 131 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2025**

*Dispõe sobre a decretação de LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO no município de Santana dos Garrotes e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES,**  
no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, resolve,

*CONSIDERANDO o padecimento de um notável ser humano e que já figurou como Ex-Vice do Executivo de Santana dos Garrotes-PB e a necessária moção de manifestação de solidariedade crista aos familiares e a todos que sentem a dor da perda para que encontrem serenidade e paz espiritual para superar este lamentável fato;*

*CONSIDERANDO a necessidade de render homenagens em favor da memória do Ex-Vice Prefeito e o inevitável consternamento com a passagem para a Páscoa definitiva, já que em vida denotou participação na vida política, social, religiosa e cultural do município de Santana dos Garrotes-PB*

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 5(cinco) dias, no município de Santana dos Garrotes-PB como demonstração de reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo **Ex- Vice Prefeito ANTONIO JOVINO DE SOUSA**.

Art. 2º Em razão da decretação do luto oficial fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 8/setembro/2025, em todas as repartições públicas do Poder Executivo, exceto nos serviços considerados como essenciais, inclusive as Unidades de Saúde da Família, de forma a permitir que todos os servidores públicos possam comparecer aos atos de homenagem ao ex-Vice-Prefeito Antonio Jovino de Sousa.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 131 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica estabelecido que no período em que perdurar o luto, ficam canceladas todas as atividades comemorativas de caráter oficial.

Art. 4º No período do luto oficial as bandeiras do município, a do Estado da Paraíba e a Nacional, deverão ficar hasteadas à meio mastro como simbolismo do período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Após as publicações oficiais, remeta-se cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 8 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Data: 08/09/2025 08:59:01-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 131 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 083/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **09 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, proposta adicional de preços para a aquisição de materiais diversos para uso dos ACS junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 08 de setembro de 2025.

**Francisco Barboza de Moraes**  
Agente de contratação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 131 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para uso dos ACS junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND	MARCA/ MODELO
01	CAMISA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO UPF 50+	30	UND	
02	CAMISETA DE GOLA CARECA EM ALGODÃO	30	UND	
03	BOTA DE COURO ELÁSTICO - PRETO - BIQUEIRA DE PLÁSTICO	30	UND	
04	BOLSA ESPAÇOSA EM LONA IMPERMEÁVEL – ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL COM OMBREIRA, ACESSÓRIOS E FECHOS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	30	UND	
05	COLA BRANCA LAVÁVEL	30	UND	
06	LIGA DE ELÁSTICO AMARELA	1	PCT	
07	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	10	UND	
08	ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO	30	UND	
09	PROTETOR SOLAR CORPORAL E FACIAL FPS 70 200ML	30	UND	
10	REPELENTE DE USO TÓPICO LOÇÃO 200ML	30	UND	
11	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	30	UND	
12	PINÇA TESOURA COLETORA DE BESOURO	10	UND	
13	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL DESCARTÁVEL TRIPLA CX 50UN	10	CX	
14	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX	10	UND	
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	10	UND	
16	LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL	10	UND	
17	GIZ DE CERA COM 10 UND	10	UND	
18	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO	30	UND	
19	FITA MÉTRICA CORPORAL	30	UND	
20	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO COM ESTOJO	20	UND	
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO COM MONITOR INTELIGENTE AUTOMÁTICO	30	UND	
22	AUTOCLAVE DE 21 L	03	UND	
23	AUTOCLAVE DE 12 L	02	UND	
24	AUTOCLAVE DE 30 L	02	UND	
25	SELADORA	10	UND	

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 131 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação do fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 131 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**7 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**09 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.